Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.809, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º.....

I - .....

.....

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo;

....." *(NR)*

Art. 2.º Fica alterada a redação do CAPÍTULO IV da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV

Da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.

....." *(NR)*

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 19 da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. À Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo compete a:

....." *(NR)*

Art. 4.º Fica alterada a redação do Art. 20 da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo é composta pelas seguintes unidades:

.....

V – Coordenadoria de Projetos Técnicos e Captação de Recursos;

a) Setor de Projetos Técnicos e Captação de Recursos.

.....

VII - .....

a) .....

1. Revogado.

....." *(NR)*

Art. 5.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO

.....

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências da Divisão e outras compatíveis com a área de atuação do Protocolo e do Arquivo, buscando registrar e distribuir todos os processos que derem entrada no Município de Erechim e manter sob guarda e registro todos os atos oficiais, observando o cumprimento da legislação específica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas pela Diretoria, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;

-Coordenar os serviços de protocolo de requerimentos, montagem, registro e distribuição de processos;

-Coordenar o catálogo e registro de Atos Oficiais (leis, decretos, portarias e ordens de serviço);

-Coordenar o trabalho de pesquisa, de busca e juntada de toda a documentação pertinente aos processos administrativos, encaminhados à Secretaria de Administração;

-Desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de Protocolo;

-Subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados (microfilmagem, digitalização e sistema híbridos);

-Identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores;

-Coordenar o recebimento, conferência, protocolo e registro dos documentos dirigidos ao Município de Erechim;

-Supervisionar o encaminhamento dos processos às unidades organizacionais competentes;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

....." *(NR)*

Art. 6.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Organização de Necrópoles, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE NECRÓPOLES

.....

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

.....

- Supervisionar a emissão de Certidões e de Alvarás relativos às gavetas e aos terrenos nos Cemitérios;

....." *(NR)*

Art. 7.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Benefícios e Aposentadoria, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIA

.....

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

.....

- Supervisionar a emissão de Certidões de Tempo de Serviço e de Aposentadorias;

....." *(NR)*

Art. 8.º Ficam alteradas a escolaridade, as atribuições e a denominação do cargo de Chefe do Setor de Controle e Pagamento, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

.....

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO;

.....

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades de firmatura e controle de convênios e suas respectivas prestações de contas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Coordenar a firmatura de convênios com outros órgãos e entidades;

-Coordenar a verificação e fiscalização do correto cumprimento dos convênios firmados;

-Coordenar os processos de prestação de contas dos convênios firmados, acompanhando os prazos de execução;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

....." *(NR)*

Art. 9.º Ficam alteradas as atribuições e a denominação do cargo de Chefe do Serviço de Convênios e Prestação de Contas, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

.....

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar as prestações de contas de servidores devidas à Prefeitura Municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Supervisionar, organizar e conferir as prestações de contas devidas à Prefeitura Municipal decorrentes de adiantamentos e diárias a servidores;
-Controlar os prazos de entrega da prestação de contas dos adiantamentos e diárias;
-Coordenar o envio de ofícios a outros entes com relação aos recursos recebidos pelo Município, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 9.452/1997;
-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades afins.
....." *(NR)*

Art. 10. Ficam alteradas as atribuições e a denominação do cargo de Coordenador II – Gestão de Projetos, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

.....

CARGO: COORDENADOR II – GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

.....

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar o processo de gestão de projetos técnicos e de captação de recursos do governo municipal, buscando potencializar e ampliar os investimentos públicos no município, a parir da elaboração de projetos técnicos qualificados, para poder buscar um percentual cada vez maior de recursos, especialmente junto às esferas estaduais e nacionais de governo, potencializando o processo de desenvolvimento de políticas públicas municipais e a prestação de serviços à comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar o processo de gestão e de elaboração de projetos técnicos do governo municipal, bem como o IPUAE, objetivando qualificar a participação do município em programas e convênios, especialmente com os governos estadual e federal, melhorando cada vez mais, potencializando o processo de desenvolvimento de políticas públicas e a prestação de serviços à comunidade.
- Assessorar as diversas Secretarias e Órgãos de governo do município no processo de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos governos estadual e federal.

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;

-Outras atividades afins.

....." *(NR)*

Art. 11. Fica alterada a escolaridade do cargo de Diretor de Compras e Licitações, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

.....

ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO;

....." *(NR)*

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.